

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0008650-36.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: **Aguinaldo Aparecido Bertacini**Requerido: **de Santis Comercial Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.107 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls. 104, expedindo-se a respectiva guia.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 30 de outubro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em a	e	de 2.01	3
oaixaram	estes	autos com	a r.
sentença re	etro.		
Eu,		(E	Esc.subscrevi)
P U B L I C A Ç Ã O			
		de 2.0	
por determinação superior, publico			
em Cartório a sentença retro.			
D		/E	(ivremenders en